PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 01/2021

Súmula: Institui a Unidade Gestora de Transferências — UGT do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Gestora de Transferências – UGT, em atendimento a Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 2º - A Unidade Gestora de Transferências - UGT compreende um segmento do Sistema de Controle Interno desta Administração Pública, tanto como tomadora ou repassadora de transferências voluntárias.

CAPÍTULO II

Definição de Competências e Atribuições

Art. 3° - À Unidade Gestora de Transferências – UGT cabe:

 I – avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora e tomadora de recursos; II – controlar a aplicação dos recursos;

III — encaminhar a prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 IV — observar as normas da Resolução nº 03/2006 — TCE/PR e

demais atos normativos do Poder Público aplicáveis; e V – efetuar a liquidação das despesas relativas a transferências

voluntárias municipais. CAPÍTULO III

Composição e Mandato

Art. 4º - A Unidade Gestora de Transferências - UGT será integrada por 03 (três) membros, conforme composição abaixo:

I - Presidente: MAURO BARBOSA DE AQUINO - servidor lotado no Departamento de Finanças/Divisão de Contabilidade e Finanças;

II - Membro: APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA - servidor lotado no Departamento de Administração/Divisão de Administração;

III - Membro: EDMAR ALENCAR JÚNIOR - servidor lotado no Departamento de Finanças/Divisão de Contabilidade e Finanças;

Art. 5° - O mandato dos integrantes da Unidade Gestora de Transferências – UGT será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO IV

Art. 6° - A UGT, reunir-se-á em sessões no Paço Municipal, em data e horário definido pelo Presidente sempre que houver matéria de interesse relevante e urgente a deliberar.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio, 04 de janeiro de 2021.





<u>Câmara Municipal de Flórida</u> ESTADO DO PARANÁ

São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000 (44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Altera § 1° do Artigo 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu. Presidente promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º - Ficam instituidos os seguintes membros na Comissão Permanente

de Justica e Redação: PRESIDENTE: MILTON CESAR MOREIRA MEMBRO: CLAUDINEI CESNIK MEMBRO: APARECIDO FERREIRA LEITE

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente

de Finanças e Orçamento:
PRESIDENTE: CLAUDINEI CESNIK
MEMBRO: MILTON CESAR MOREIRA
MEMBRO: ROSINARA CIAVOLELA

Art. 3º - Ficam instituídos os seguintes membros na Comissão Permanente

de <u>Obras e Serviços Públicos</u>: PRESIDENTE: <u>EMERSON PASTRE</u> MEMBRO: <u>MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI</u> MEMBRO: <u>FABIO ALEX DOS SANTOS</u>

es membros na Comissão Permanente

de Educação, Saúde e Assistência Social:
PRESIDENTE: MARLENE MARIA DE SOUZA BENHOSSI
MEMBRO: ROBERTA MARQUES CAPARROZ DA SILVA
MEMBRO: EMERSON PASTRE

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Edificio da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 días do més de janeiro de 2021





Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 021/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso

CONSIDERANDO, o Artigo 156 - 1 § 1º, da Constituição Federal, Súmula 160 do STJ, e os artigos 32 e 34 do CTN. Código Tributário Nacional, que dispõe sobre Imposto sobre a Propriedade

CONSIDERANDO, a Sessão III, Artigo 74, § Único, da Lei nº 290/2001 – Código Tributário do Município de Paranapoema, que dispõe que os valores venais dos imóveis serão atualizados através de Decreto, com base nos indices oficiais de correção monetária divulgada pelo Governo Federal.

<u>CONSIDERANDO</u>, que a inflação no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), foi de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, (Lei nº 266/2000), respectivamente no percentual de 5,45 (cinco virgula quarenta e cinco por cento), para o exercício de 2021.

<u>Artigo 2º</u> - Fica em razão do exposto, estabelecido os seguintes prazos para pagamento do IPTU para o exercício de 2021, com as taxas que com ele são cobradas:

I - Em COTA ÚNICA, sem descontos, com vencimento em 12 de abril de 2021, ou de forma parcelada, em até 05 (cinco) parcelas, sem descontos, com vencimentos em 12 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 12 de julho e 10 de agosto de 2021, cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000

DECRETO Nº 058/2021

neia Secretária do Município e dá outras

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

DECRETA:

Art.1°- Fica nomeada para o Cargo de Secretária nicipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. EVA CORDEIRO DAS NEVES, tadora da cédula de identidade com registro geral nº 1.504.321-Pr., inscrito no CPF n° 003.873.979-81

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia quatro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Colorado, 18 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRACA SANTA CRUZ., 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

DECRETO Nº 23/2021

SÚMULA: Nomeia ANTONIO ELVIRA MUNHOZ para o Cargo de ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO ELVIRA MUNHOZ, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.229-8 e inscrito no CPF sob nº 466.085.679-87, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I, símbolo CC-1, Lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo SEOTURB, a partir de 19 de janeiro de 2021

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

São Jorge do Ivaí, 19 de janeiro de 2021. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 059/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1°)- Fica nomeada a Educadora Infantil: LEILA CRISTINA PESTANA FERNANDES, Portadora do RG nº 5.777.530-0-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora Aparecida, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 060/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação linfantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1°)- Fica nomeada a Educadora Infantil: MARGARETE DE SOUZA PEREIRA DE ANDRADE, Portadora do RG nº 5.338.701-2-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Comecinho de Vida, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois

Edificio da Prefeitura Municipal de Colo Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um





www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 061/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Iinfantil e, dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1°)- Fica nomeada a Educadora Infantil: MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Portadora do RG n° 5.243.595-1-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Nair Zangrandi Marroni, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte um.





Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

DECRETO Nº 062/2021

Nomeia Diretora do Centro de Educação Infantil

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1°)- Fica nomeada a Educadora Infantil: MARIA EMIDIA PARREIRA, Portadora do RG n° 8.162.430-5-Pr., para exercer suas funções como Diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil Pinguinho de Gente, a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Colorado,

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois

Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÚMULA: APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021, QUE ESTABELECE CRITERIOS PARA A ESCOLHA DE TURNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, 100

CONSIDERANDO a necessidade de normatização para os critérios de escolha de turmas pelos Professores da Educação Infantil. Ensino Fundamental, bem como para a distribuição de alunos da Rede Municipal de Ensino de Paranacity;

I Compete a Sec

Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução Normativa e Instruções Complementares.
Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulus/turmas.
Orientar os professores sobre o disposte nesta Instrução Normativa.
Convocar, formalmente, todos os Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental em exercício no seu cargo de concurso para o processo de distribuição de turmas de la convocar.

Constitui atribuição da Secretária Municipal de Educação convocar, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência, os Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental por foi de publicações eletrônicas como Oficio ou Oficio Circular, constando dia, hora e local

r realizada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com cronograr

III. O Professor da Educação Infantil. Ensino Fundamental que estiver impossibilitado de comparecer por estar de licença saúde. licença gestante/adotante/paternidade. licença óbito, licença matrimônio poderá, por meio de um representante, munido de autorização escrita e reconhecida em Cartório, participar do Processo de Escolha de turma.

Secretaria Municipal de Educação. V. A Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental sobre o número de turmas disponíveis por turno.

VI. A escolha de turma ocorrerá de duas formas distintas:
1º Os professores das turmas com alunos IEA. Professores de Apoio Permanente para a TEA. Professores de Apoio Permanente para a TEA. Professores de EJA fase I. não participarão da es geral de turmas. As mesmas serão realizadas a convite, observado capacitação do profes perfil do aluno.
2º As demais turmas serão pautadas em tempo de serviço.

II - Maior numero de consecución de Carga Horária participará da es VI. O Professor com Redução de Carga Horária participará da es mesmos critérios elencados no item VIII da presente Insta mesmos critérios elencados comprobatório expedido pelo órgão ce

XI. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Mirto Triblins Bertoni
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PORTARIA Nº 01/2021

RESOLVE:

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 18 dias do mês de janeiro de



Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000 (44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144 www.cmflorida.pr.gov.br

Interromper as férias da Servidora Sueten Gutierrez Vogler, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 à 17/02/2020.

Registre-se

da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 de Janeiro de 2021. Joeurlas JORGE



DECRETO Nº, 011/2021

SÚMULA: APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021. QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E FDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DECRETA: Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa n.º 001/2021, da Secretaria





RESOLVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ. 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivai - Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

símbolo CC-1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 19 de janeiro de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

VII. Todas as fases do Procedimento de Escolha de Turma deverão ser registradas em Ata, cujo formulário será padronizado, contendo a assinatura dos participantes. Uma cópia deverá se encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e a outra deverá ser arquivada na esta forma de escambada de esta ser arquivada na esta forma de esta for

PARANACITY, 11 DE JANEIRO DE 2021.

A Sra. Rosineide de Assunção Nariai, Presidente da Câmara lipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-raná, no uso de suas atribuições legais:

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de

Municipal de Educação. Cultura, Turismo e Esporte, que estabelece critérios para a escolha de turmas do ensino fundamental e educação infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



SÚMULA: Nomeia RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA para o Cargo de DIRETOR DE CULTURA.

Art. 1º - Nomear o Sr. RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade sob nº 1631770-4 e inscrito no CPF sob nº 069.666.209-47, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CULTURA,

DECRETO N° 24/2021

<u>Câmara Municipal de Flórida</u> ESTADO DO PARANÁ

NSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

para o Processo de Escolha de Turma.

Parágrafo Único – A distribuição de turmas/aulas mencionada deverá:

II. Constar em ata especifica a ser assinada pelos professores, arquivada na Secretaria Municipal de Educação como Ata de Distribuição de Turmas/aulas;

IV. O Procedimento de Escolha de Turma é realizado uma única vez. co

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º - Designar as servidoras; **Juliana Amaral Padovani; Fabiana Herradon e Luzia Moreira de Oliveira** para, sobre a presidência da primeira, comporem a comissão de Licitação da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.



interromper as férias da Servidora Carolina Aparecida Pereira, cupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, referente ao eríodo aquisitivo de 01/09/2019 A 31/08/2020.

Presidente da Câmara Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE



a partir de 20 de janeiro de 2021. Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.